



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87.210-000

Fone (044) 3674-1108 – Fax (044) 3674-1560 - CNPJ nº 75.798.355/0001-77

E-mail: planejamentopm@irapida.com.br

INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 0203/2007

SÚMULA: Dispõe sobre exclusão parcial de item da Lei Complementar nº 016/2005, de 14/07/2005, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica, definitivamente, excluída do item II, art. 38, da Lei Complementar nº 016/2005, de 14/07/2005, **a seguinte redação:**


“Acesso a 01 (um) nível do mesmo cargo, por ter concluído 320 (trezentos e vinte) horas de cursos específicos na área e que tenham relação e aplicação direta para o cargo em que ocupa o servidor, no período de 12 meses para cada nível”.

Parágrafo Único - Os demais dispositivos legais permanecem inalterados.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “14 de Dezembro” de Indianópolis, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2007.

Jornal *Tribuna de Cianorte*
Edição n.º *2979*
Data *02/12/2007*
Página *20*


Ariovaldo Emerenciano Demori
Prefeito Municipal